



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

DECRETO Nº 6.636 DE 24 DE JUNHO DE 2022.

Regulamenta a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso I do art. 4º da Lei Municipal nº 2.314/2021, de 10 de dezembro de 2021, publicada na mesma data no Diário Oficial Eletrônico do Município de Céu Azul, Edição 2884,

DECRETA:

Art. 1º Regulamenta a abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, na importância de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), para a suplementação da(s) seguinte(s) dotação(s) do orçamento vigente, conforme segue:

02.00 - Governo Municipal		
02.10 - Gabinete do Prefeito		
0412200022.002000 - Manutenção do Gabinete do Prefeito		
3.3.90.33.00.00.00 - Passagens e despesas com locomoção - 000 - 15	R\$	5.000,00
05.00 - Secretaria Municipal de Administração		
05.20 - Departamento de Administração		
0412200032.008000 - Manutenção do Departamento de Administração e Divisão de Posto de Trânsito		
3.3.90.33.00.00.00 - Passagens e despesas com locomoção - 000 - 80	R\$	5.000,00
07.00 - Secretaria Municipal de Finanças		
07.10 - Gabinete do Secretário		
0412300032.015000 - Manutenção do Gabinete do Secretário		
3.3.90.33.00.00.00 - Passagens e despesas com locomoção - 000 - 145	R\$	2.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica - 000 - 146	R\$	1.000,00
10.00 - Secretaria Municipal de Educação		
10.10 - Gabinete do Secretário		
1212200072.028000 - Manutenção do Gabinete do Secretário		
3.3.90.33.00.00.00 - Passagens e despesas com locomoção - 103 - 263	R\$	2.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica - 103 - 264	R\$	1.000,00
Total	R\$	16.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar regulamentado no artigo anterior, será coberto pela anulação total/parcial da(s) seguinte(s) dotação(s) do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

02.00 - Governo Municipal		
02.10 - Gabinete do Prefeito		
0412200022.002000 - Manutenção do Gabinete do Prefeito		
3.3.90.39.00.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica - 000 - 16	R\$	5.000,00
05.00 - Secretaria Municipal de Administração		
05.20 - Departamento de Administração		
0412200032.008000 - Manutenção do Departamento de Administração e Divisão de Posto de Trânsito		
3.3.90.39.00.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica - 000 - 81	R\$	5.000,00
07.00 - Secretaria Municipal de Finanças		
07.10 - Gabinete do Secretário		
0412300032.015000 - Manutenção do Gabinete do Secretário		
3.3.90.40.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica - 000 - 147	R\$	1.000,00
3.3.90.93.01.00.00 - Indenizações - 000 - 148	R\$	1.000,00
3.3.90.93.02.00.00 - Restituições - 000 - 149	R\$	1.000,00
10.00 - Secretaria Municipal de Educação		
10.10 - Gabinete do Secretário		
1212200072.028000 - Manutenção do Gabinete do Secretário		
3.3.90.40.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica - 103 - 265	R\$	1.000,00
3.3.90.93.01.00.00 - Indenizações - 103 - 266	R\$	1.000,00
3.3.90.93.02.00.00 - Restituições - 103 - 267	R\$	1.000,00
Total	R\$	16.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Céu Azul, em 24 de junho de 2022.

Dia: 24 / 6 / 2022

Por: 01.02. Educação 2024

Laurindo Sperotto
Prefeito Municipal